



## **I BIENAL DE JOVENS CRIADORES DE MAFRA**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

#### Nota Justificativa

A Bienal de Jovens Criadores de Mafra é uma iniciativa, promovida pelo Município de Mafra que pretende fomentar o envolvimento dos jovens na promoção da história, cultura e património do Município de Mafra, através da sua expressão artística.

À luz do n.º 1 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à educação e à cultura, incumbindo ao Estado, em sentido *lato*, promover a democratização da educação e da cultura, incentivando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, mais se prevendo semelhantes deveres e direitos no artigo 26.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos artigos 13.º e 25.º do Pacto Internacional dos Direitos Económicos Sociais e Culturais, no artigo 2.º da Carta Europeia dos Direitos Humanos e no artigo 14.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Resulta ainda previsto, na Lei Fundamental, o direito à fruição e criação cultural e o dever de preservação, defesa e valorização do património cultural, cabendo ao Estado (*lato sensu*) incentivar e assegurar o acesso de todos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiando as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas mais variadas formas de expressão cultural, salvaguardando a valorização do património cultural, tornando-o como elemento vivificador da identidade cultural, constando do artigo 27.º da Declaração dos Direitos Humanos, do artigo 15.º do Pacto Internacional dos Direitos Económicos Sociais e Culturais e dos artigos 13.º e 22.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia semelhantes direitos e deveres.

Por outro lado, nos termos das alíneas d), e) e f), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e dos tempos livres, dispondo a Câmara Municipal de competências para "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*", conforme previsto na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituindo a Bienal de Jovens Criadores de



Mafra um importante evento de interesse coletivo municipal, em termos de política local de juventude, o qual justifica a aprovação das presentes normas de participação.

## **Objetivo**

1. O presente documento visa estabelecer as normas que regulam os termos de participação na 1.ª edição da Bienal de Jovens Criadores de Mafra, a realizar durante o ano de 2020.
2. A Bienal de Jovens Criadores de Mafra é uma iniciativa que decorrerá bienalmente a partir do ano de 2020.
3. A Bienal de Jovens Criadores de Mafra tem como principal objetivo reunir obras de expressão artística, realizadas por jovens residentes no Município de Mafra, nas categorias de artes plásticas e multimédia, que representem elementos relativos ao ambiente, história, identidade, memória e património cultural do Concelho de Mafra.

## **Termos de Participação**

1. Podem concorrer à Bienal de Jovens Criadores de Mafra todos os jovens residentes no Concelho de Mafra, com idades compreendidas entre os 13 e os 29 anos (inclusive) à data de entrega da respetiva candidatura.
2. As candidaturas apresentadas deverão enquadrar-se nos seguintes escalões etários:
  - a) **Escalão 1** | 13 aos 18 anos;
  - b) **Escalão 2** | 19 aos 29 anos.
3. As candidaturas podem ser apresentadas individualmente ou em grupo, sendo que cada grupo deverá ser constituído por um máximo de cinco elementos.
4. Serão aceites inscrições de jovens não residentes no Concelho de Mafra, desde que inseridos num grupo, em que maioria dos elementos residam no Concelho mencionado.

## **Candidatura**

1. As candidaturas efetuam-se mediante a apresentação de:



- 1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e disponibilizada na página da Câmara Municipal em [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt), nos Postos de Atendimento e no Espaço GO;
  - 1.2. Termo de responsabilidade para menores de 18 anos, disponibilizado junto com a ficha de inscrição, devidamente assinado pelo(s) progenitor(es) a quem incumba o exercício das responsabilidades parentais;
  - 1.3. Obra que se apresenta a concurso, de acordo com os requisitos mencionados no n.º 5 do ponto "**Requisitos da Obra**";
  - 1.4. Currículo do candidato ou dos candidatos, nos casos de candidatura coletiva, podendo, nos casos daqueles com idade inferior a 20 anos, ser apenas apresentada uma nota curricular;
  - 1.5. Memória descritiva da obra, que deverá ser constituída por um texto sucinto de descrição, apresentação e fundamentação da respetiva obra;
  - 1.6. Imagem em formato digital da obra, exceto música e vídeo, com resolução a 300 dpi;
  - 1.7. Outros elementos que possam ser necessários à compreensão da obra.
2. As candidaturas deverão ser entregues até ao **dia 9 de junho de 2020**, numa das instalações municipais, a serem anunciadas.

## **Requisitos das Obras**

1. Admitem-se a concurso todas as obras de expressão artística, inspiradas ou que representem e/ou se relacionem, de alguma forma, com os seguintes temas culturais do Concelho de Mafra:
  - a) ambiente;
  - b) história;
  - c) identidade;
  - d) memória e/ ou património.
- 1.1. As obras têm de se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes categorias:
  - a) **Categoria 1:** Expressão Plástica - desenho, pintura e escultura;
  - b) **Categoria 2:** Multimédia - fotografia, música e vídeo.



2. As obras apresentadas deverão revelar autenticidade, originalidade, inovação e criatividade, sendo selecionadas, por um júri convidado pela organização, o qual designará as melhores obras para integrarem a exposição temporária, a ter lugar **de 17 de outubro a 7 de novembro**, nos espaços culturais e de outras entidades, a serem anunciados.
3. Caso se comprove a existência de um ato de plágio artístico, tal como previsto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual, as candidaturas serão imediatamente excluídas do concurso.
4. Cada participante poderá apresentar no **máximo uma obra** por categoria.
5. Os requisitos a cumprir pelas obras são:
  - 5.1. As obras não devem ter mais de dois anos, relativamente à sua criação, nem terem sido premiadas anteriormente;
  - 5.2. Todas as obras devem estar identificadas com o nome completo do candidato ou dos candidatos, quando se trate de uma candidatura coletiva, da seguinte forma:
    - 5.2.1. Desenho, pintura, escultura e fotografia, no verso dos trabalhos com ou sem etiqueta;
    - 5.2.2. Músicas e vídeos, atribuir o nome e apelido ao ficheiro, no caso de candidatura individual e o nome do grupo, no caso de candidatura coletiva, sem caracteres especiais ou espaços, conforme os seguintes exemplos: MARTA\_GONCALVES ou OS\_AVIOES.
  - 5.3. Dimensões:
    - 5.3.1. **Pintura e Desenho:** não poderão exceder os 200x200cm (com condições de montagem expositiva previamente preparadas);
    - 5.3.2. **Escultura:** não poderá exceder o tamanho de 150x150x150cm e o peso de 100kg (esquema de montagem, se assim se justificar, como por exemplo: serem afixadas numa parede, ou uso de plintos);
    - 5.3.3. **Fotografias:** deverão ser impressas na dimensão de 40x50cm e não poderão vir emolduradas (com condições de montagem expositiva previamente preparadas);



5.3.4. **Músicas:** deverão ser entregues em *pendrive* no formato mp3, não devendo ultrapassar os cinco minutos de duração;

5.3.5. **Vídeos:** deverão ser entregues em *pendrive* no formato wmv, não devendo ultrapassar os cinco minutos de duração.

## Prazos

1. As candidaturas deverão ser entregues até ao **dia 9 de junho de 2020**. Fora deste prazo, não serão aceites quaisquer candidaturas.
2. As obras não selecionadas para integrarem a exposição, deverão ser levantadas, no mesmo local de entrega, entre os dias **19 de outubro e 30 de dezembro de 2020**. Neste prazo termina a responsabilidade da organização pela integridade das mesmas.
3. As obras selecionadas deverão também ser levantadas, no mesmo local de entrega, entre **23 de novembro e 30 de dezembro de 2020**. Findo este prazo, as obras não levantadas serão integradas, consoante a sua categoria, respetivamente na Coleção de Arte Municipal e no Arquivo Municipal.

## Júri

1. A constituição do júri será da responsabilidade do Município de Mafra, podendo integrar por representantes de entidades públicas ou privadas, bem como personalidades do meio artístico, académico ou da sociedade civil, pelo reconhecido mérito.
2. O júri será constituído por um número ímpar de elementos.
3. O júri avaliará as obras de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

Inovação	25%
Rigor técnico	25%
Criatividade	25%
Enquadramento temático	25%

## Natureza dos Prémios

Serão atribuídos os seguintes prémios monetários aos primeiros classificados de cada categoria e por escalão:



### **Escalão 1 | 13 aos 18 anos**

Categoria 1 – Expressão Plásticas – 300,00€

Categoria 2 – Multimédia – 300,00€

### **Escalão 2 | 19 aos 29 anos**

Categoria 1 – Expressão Plásticas – 500,00€

Categoria 2 – Multimédia – 500,00€

## **Divulgação dos Resultados**

1. Os candidatos selecionados para a exposição da bienal serão informados através de *e-mail*.
2. Será ainda publicada, na página da Câmara Municipal ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)), a lista dos candidatos selecionados para integrarem a exposição.
3. Os vencedores do concurso, bem como as eventuais menções honrosas serão anunciados no dia 17 de outubro, aquando da inauguração da exposição da Bienal de Jovens Criadores de Mafra.

## **Disposições Finais**

1. A participação neste concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes normas.
2. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.
3. As presentes normas de participação entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação na página eletrónica do Município.